

Programa de Integridade

Minuta do Código de Conduta

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

Ao
Sr. José D'Agostini Neto
Administrador
Focalle Engenharia Viária LTDA.

REFERÊNCIA: Minuta do Código de Conduta.

Apresentamos a seguir a Minuta do Código de Conduta da Focalle revisado, com base no que dispõe a Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador (Decreto 11.129/2022), bem como as boas práticas estabelecidas as normas ABNT NBR ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno e ABNT NBR ISO 37301:2021 – Sistemas de Gestão de *Compliance* – Requisitos com orientações para uso.

O presente Código foi revisado com base na consolidação das informações documentadas da organização, em especial, as contidas no Relatório de Avaliação de Riscos de Integridade, bem como em orientações extraídas de outros documentos e melhores práticas relacionadas ao tema.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e complementações que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Palavra da Alta Direção

SUMÁRIO

1. Quem Somos.....	4
2. Programa de Integridade.....	4
3. Código de Conduta.....	6
a) Avaliação.....	7
b) Analisar o impacto	7
c) Decidir.....	8
4. Normas Internas e Condutas Esperadas	9
4.1. Ambiente Interno.....	9
4.1.1. Condutas Gerais	9
4.1.2. Respeito e Não Discriminação	10
4.1.3. Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho	10
4.1.4. Conflito de Interesses	11
4.2. Ambiente Externo	11
4.2.1. Relacionamento com o Poder Público e participação em licitações ..	11
4.2.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades	13
Brindes	13
Presentes	13
Hospitalidade	14
4.2.3. Fornecedores, representantes, clientes e parceiros	14
4.2.4. Respeito à concorrência	15
4.2.5. Doações	16
5. Canal de Denúncias	16
6. Descumprimento do Código	17

1.0 Quem Somos

Referência no ramo de engenharia viária, a Focalle fabrica e implanta radares fixos, centrais de monitoramento, blitz e lombadas eletrônicas, bem como desenvolve outros equipamentos e softwares voltados à segurança no trânsito, à prestação de serviços de fiscalização e ao monitoramento do trânsito. Somos movidos pela alta especialidade, pela dedicação da equipe interna e pelo contínuo investimento em pesquisas técnicas.

Nossa sede está localizada em Joaçaba (SC) e possuímos também uma unidade em Florianópolis (SC), mas o desenvolvimento de novas especialidades e serviços possibilitou à Focalle o atendimento de demandas de clientes localizados em diversas regiões do país.

Nossos negócios são sempre pautados pela nossa missão e valores que são:

Missão: A principal missão da Focalle é redesenhar o mercado de gestão de tráfego, assumindo uma explícita posição de vanguarda, por aliar competências de execução com competências de desenvolvimento de soluções inovadoras.

Valores:

- Compromisso
- Inovação
- Pensar como dono
- Senso de urgência

2.0 Programa de Integridade

Para demonstrar nosso compromisso com a ética, com a transparência e com o cumprimento da legislação, estruturamos nosso Programa de Integridade que é formado por um conjunto de políticas, procedimentos e pessoal devidamente capacitado para aplicar controles e medidas de compliance, antissuborno e anticorrupção.

Quais são os objetivos do Programa de Integridade?

- fortalecer a cultura interna pautada pela ética e pela integridade;
- garantir a boa reputação no mercado;
- difundir os valores organizacionais, orientando nossos colaboradores para a tomada de decisão que atenda os melhores interesses da Focalle;
- evitar fraudes financeiras, práticas de corrupção, suborno e atos lesivos à administração pública;
- manter um ambiente de trabalho saudável e confiável;
- cumprir a legislação aplicável à Focalle.

Quem são os responsáveis pelo Programa de Integridade?

A Instância de Compliance é a guardiã do Programa de Integridade, sendo responsável por promover a cultura de integridade, mitigar riscos, treinar e orientar os colaboradores nas questões de integridade.

Este é um órgão colegiado interno constituído, para monitorar e supervisionar o Programa de Integridade, bem como para realizar investigações de denúncias.

O fato da Focalle possuir equipe para estruturar e manter o Programa, não exclui as responsabilidades do pessoal interno. Todos, incluindo membros do Conselho de Administração, gerentes, coordenadores e colaboradores em geral, são responsáveis pela integridade da organização e por cumprir todas as leis e regras internas.

Esperamos também que, em todos os seus relacionamentos com a Focalle ou em nome dela, os nossos colaboradores, fornecedores, prestadores de clientes, serviços e quaisquer outros parceiros observem nosso Programa de Integridade.

3.0 Código de Conduta

Sabemos que a postura de nossos colaboradores e prestadores de serviços internos, em cada uma das decisões do dia a dia, impacta diretamente na imagem da Focalle junto à sociedade e ao mercado.

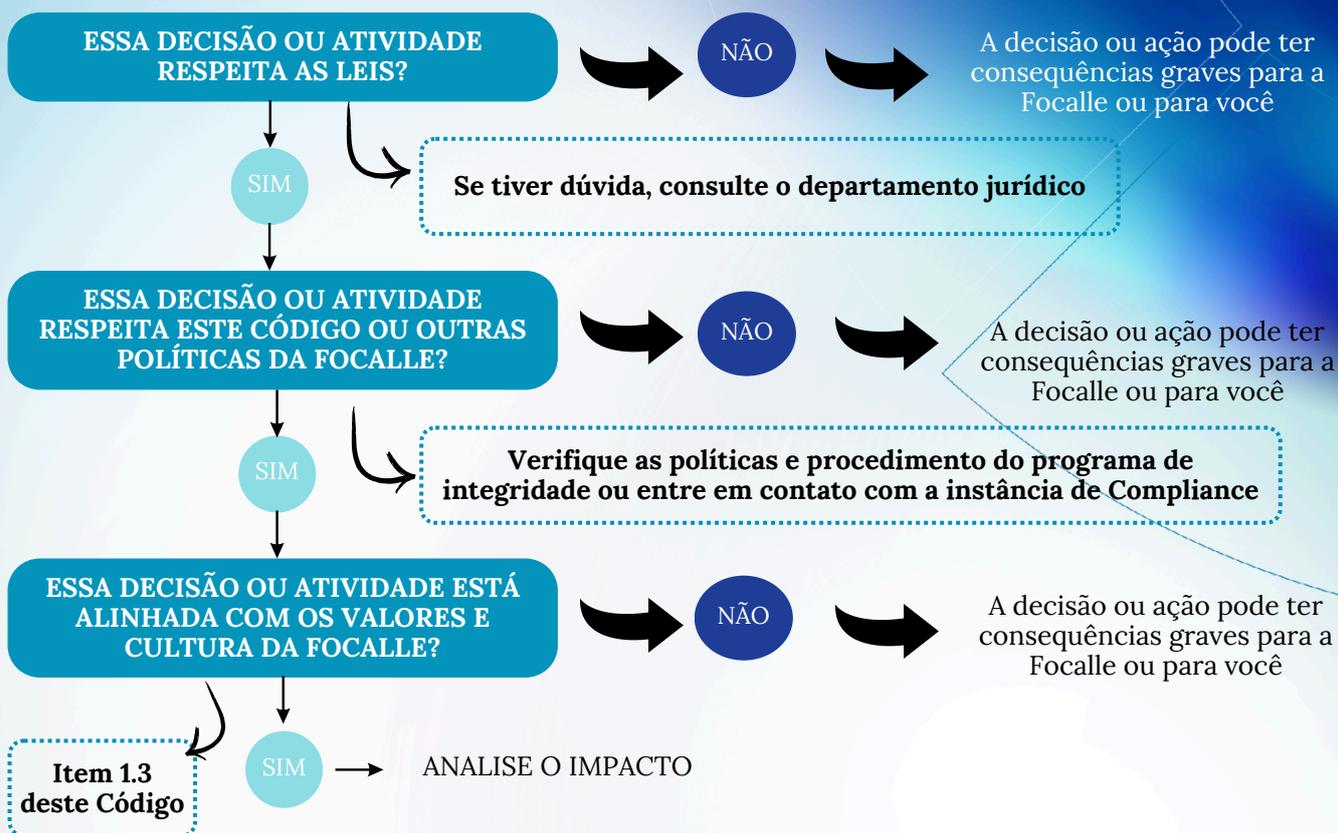
Para orientar e ajudar nossos colaboradores e parceiros a entender quais são as condutas e posturas que esperamos que todos adotem, tanto no seu relacionamento com a Focalle ou em nome dela com outras pessoas, elaboramos este Código de Conduta, trazendo orientações de como a Focalle espera que você, colaborador e/ou parceiro aja diante de determinadas situações.

Este Código deve ser observado por todos os diretores, gerentes, coordenadores e colaboradores, independente do seu nível hierárquico, bem como pelos parceiros externos, como fornecedores, prestadores de serviço, representantes, fabricantes de produtos comercializados, intermediários, clientes públicos ou privados, e demais partes interessadas que se relacionem ou venham a se relacionar com a Focalle.

Como não é possível prever em um único Código todas as situações com as quais as pessoas poderão se deparar na realização de suas atividades perante a Focalle, elaboramos um esquema, com 3 etapas, para ajudá-los a pensar o que, para nós, é correto e adequado.

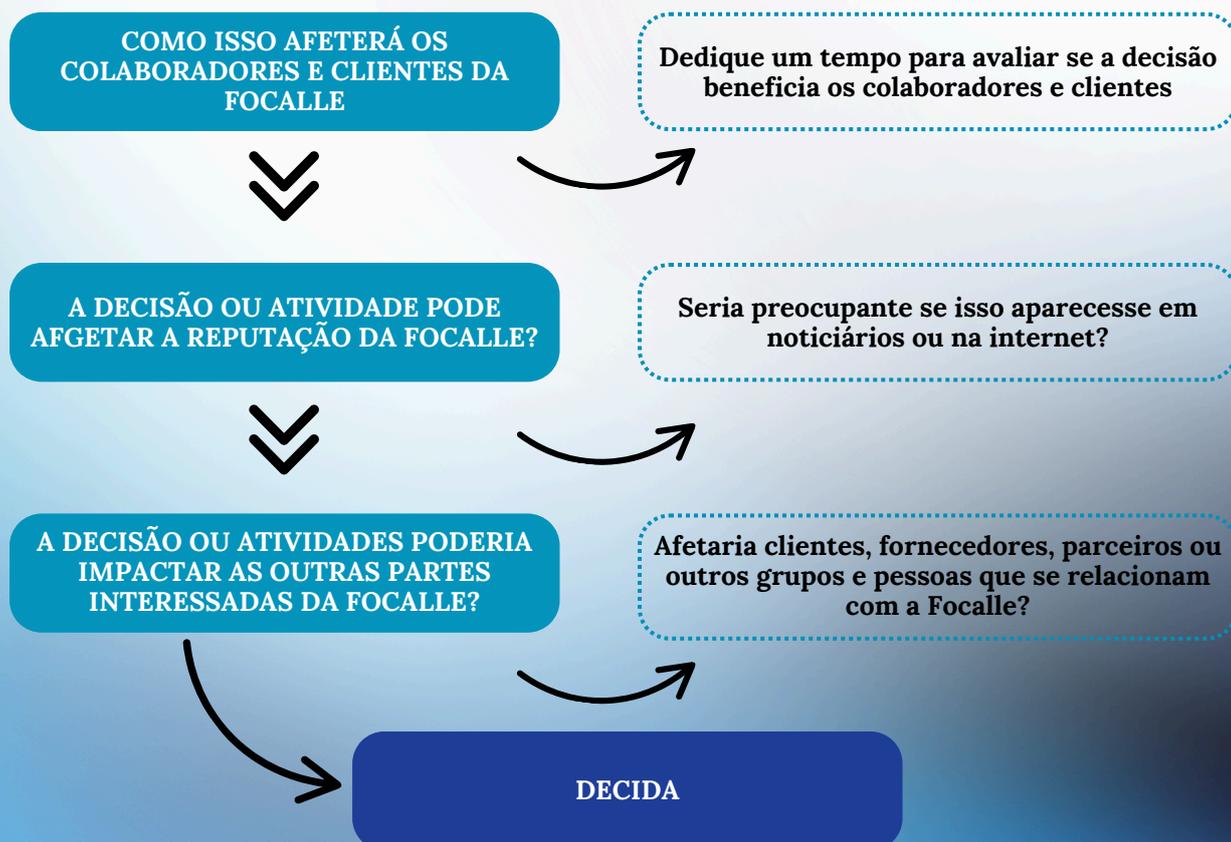
Então, sempre que tiver dúvida se determinada situação é correta, ética, íntegra ou esperada pela Focalle, pense:

a) Avaliação



Sempre que a resposta a qualquer das perguntas for “Não”, a conduta questionada não deve ser realizada!

b) Analisar o Impacto



c) Decidir

SE ESTIVER CERTO DE QUE A DECISÃO OU A ATIVIDADE A SER REALIZADA ATENDE E ESTÁ EQUILIBRADA COM OS QUESITOS ANALISADOS, AS CHANCES DE SER UMA MEDIDA CORRETA, DE ACORDO COM O PROPÓSITO DA FOCALLE, SÃO MAIORES



Caso ainda haja dúvidas, é importante procurar a Instância de Compliance para uma escolha mais fundamentada.

De toda forma, se ainda restarem dúvidas sobre qual posição tomar, é importante entrar em contato com a Instância de Compliance.

4. Normas Internas e Condutas Esperadas

4.1 Ambiente Interno

4.1.1 Condutas Gerais

Todas as nossas atividades devem ser realizadas com base na ética empresarial, na transparência e na conformidade com as legislações.

De maneira geral, esperamos que todos:

- conheçam e apliquem este Código de Conduta e as outras Políticas Internas da Focalle para realizar suas funções, atividades e manter relacionamentos externos em nome da Focalle;
- respeitem as leis;
- identifiquem e comuniquem à Instância de Compliance toda e qualquer situação que possa prejudicar a integridade e a reputação da Focalle;
- utilizem, de forma adequada, as informações que possuem por conta de suas atividades realizadas na Focalle, compartilhando-as dentro dos limites legais e normativos;
- se portem de forma honesta e justa, com disponibilidade, atenção, cortesia e respeito a todas as pessoas com as quais se relaciona na Focalle e/ou em nome dela, sempre mantendo o respeito para com todos.

Por suas vez, NÃO esperamos que nossos colaboradores e representantes:

- ofereçam, deem, aceitem ou se comprometam a dar ou a receber de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outras pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais, corruptas, de suborno ou antiéticas vedadas pelas leis, políticas internas ou por normas de conduta;
- adotem qualquer conduta que possa constituir ato lesivo à administração pública, em especial aqueles que atentem contra patrimônio público ou contra os princípios da administração pública, ou aqueles previstos no art. 5º da Lei Anticorrupção¹;
- estimulem práticas ilegais, antiéticas ou que de alguma forma prejudiquem o ambiente profissional da Focalle.



4.1.2 Respeito e Não Discriminação

A Focalle é comprometida com o respeito e a igualdade entre todos. Entendemos que esses valores são essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e confiável.

Zelar pelo respeito e pela igualdade é dever de todos. Desta forma, as condutas esperadas dos colaboradores da Focalle e daqueles que com ela se relacionam são:

- comunicar a Instância de Compliance, por meio do Canal de Denúncias, qualquer postura capaz de caracterizar assédio ou discriminação;
- respeitar a privacidade do colaborador;
- manter o ambiente de trabalho livre de opiniões e discussões político-partidárias, em especial em épocas de eleições
- buscar sempre o êxito da equipe, jamais submetendo seus membros a tratamento vexatório ou atentatório à dignidade e ao amor próprio.

NÃO são condutas esperadas:

- discriminar, desrespeitar, isolar, maltratar, deixar de passar atribuições ou responsabilidades a outros colaboradores por conta de seu gênero, etnia, religião, orientação sexual ou política.
- no processo de seleção e contratação, interno ou externo, bem como nas atividades rotineiras da empresa, deixar de admitir, promover ou transferir em decorrência do gênero, etnia, religião, orientação sexual ou política.

4.1.3 Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho

A Focalle tem o compromisso de respeitar as normas trabalhistas, tomando todos os cuidados para oferecer aos colaboradores um ambiente seguro, que mantenha o bem-estar físico e psíquico. Para isso, dentre outras questões, espera-se que todos:

- respeitem as normas de segurança do trabalho, conforme orientações do RH;
- comuniquem a necessidade de aquisição ou de reposição de equipamentos de segurança.

Por sua vez, NÃO é esperado que sejam estabelecidas parcerias com empresas, fornecedores, prestadores de serviço, ou clientes que não observam a legislação trabalhista e, sobretudo, que compactuem com práticas de trabalho forçado e/ou escravo ou que tolerem o trabalho infantil.



4.1.4 Conflito de Interesses

Esperamos que nossos colaboradores sejam honestos e evitem situações que possam configurar conflitos de interesse.

De outro modo, naquelas situações em que possa haver um choque ou conflito entre os interesses pessoais do colaborador e os interesses da Focalle, independente do assunto, é esperado que o colaborador comunique ao seu superior e não tome decisões sobre o tema.

Essas questões de conflito de interesse são tratadas internamente e, de maneira geral, espera-se que

- sejam comunicadas as situações em que haja interesses conflitantes que possam influenciar a atuação profissional nas tratativas com concorrentes, fornecedores, parceiros e clientes da Focalle;
- os colaboradores informem à Focalle qualquer parentesco, afinidade, proximidade e inimizade que possua com outros colaboradores e diretores, bem como com fornecedores ou outros terceiros contratados;
- Por sua vez, NÃO é esperado que haja favorecimento ou desfavorecimento de pessoas ou organizações, em contratações e negociações, somente pelo parentesco, amizade ou inimizade.

4.2 Ambiente Externo

4.2.1 Relacionamento com o Poder Público e participação em licitações

A Focalle mantém constante relacionamento com o poder público, sejam clientes ou não, em decorrência de contratos firmados, participação em licitações e outras necessidades pontuais.

Para que esse contato seja adequado, entre outras orientações passadas internamente, esperamos que:

tanto nossos colaboradores e representantes, quanto os agentes públicos, se portem com imparcialidade, profissionalismo, transparência, atenção e diligência, evitando situações que possam ser interpretadas como de duplo sentido ou com objetivos escusos;

- nossos colaboradores acatem e contribuam com fiscalizações e controles de órgãos públicos;
- todas as negociações comerciais sejam realizadas diretamente com o agentes públicos e não com supostos representantes ou intermediários da Administração Pública;
- somente colaboradores autorizados mantenham contato com o poder público;

Em relação aos agentes públicos, NÃO são condutas esperadas:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada com o objetivo de facilitar decisões, aprovações ou qualquer outra medida que a Focalle necessite de um ente público;
- frustrar ou fraudar, por meio de ajuste, combinação ou qualquer outra forma, o caráter competitivo das licitações públicas, o que inclui a apresentação de ofertas fictícias, bem como a repartição de clientes, mercados ou territórios;
- realizar arranjos de mercado e/ou participar de cartéis, conluíus ou combinar preços;
- obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização da lei, do edital da licitação pública ou dos respectivos contratos;
- interferir indevidamente na forma de contratação por parte do poder público ou participar da elaboração dos editais de licitação, direcionando-os, salvo aquelas contribuições de ordem técnica;
- pagar agentes públicos para a obtenção de permissões, certidões, alvarás ou para acelerar um processo administrativo burocrático de rotina (conhecido como “pagamento de facilitação” ou “taxas de urgência”).

4.2.2 Brindes, Presentes e Hospitalidades

O oferecimento de brindes e hospitalidades (refeições, viagens, entretenimentos, etc.) costuma ser uma forma de aproximação de parceiros estratégicos, celebração de negócios e manutenção das relações comerciais.

Entretanto, essa forma de parceria pode acabar sendo utilizada com a intenção de obter benefícios indevidos ou influenciar a atuação de um agente público ou de parceiro privado.

Neste sentido, a Focalle estabelece parâmetros que devem ser seguidos por todos os membros do Conselho de Administração, gerentes, coordenadores e colaboradores em geral, no que se refere ao oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades em nome da Organização, especialmente, mas não apenas, a agentes públicos.

Brindes

Entende-se por brinde todo e qualquer item distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual², que contenham a logo da empresa.

Fica permitido receber ou oferecer brindes, nestes termos, por todos os colaboradores da organização.

Presentes

Entende-se por presentes os bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie recebidos ou ofertados que não configure brinde ou hospitalidade³.

A Focalle estabelece que é permitido oferecer e receber presentes, desde que autorizado pela gestão ou diretoria da área, respeitado o baixo valor econômico, ou seja aquele correspondente a 0,5% (meio por cento) do teto remuneratório vigente⁴, que em 2024 equivale a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), por presente.

Caso ocorra a oferta ou recebimento de presentes cujo valor supere esse limite, estes deverão ser encaminhados à Instância de Compliance, que os distribuirá entre os colaboradores por meio de sorteio.

No mais, conforme previsto na Política de Compliance e Antissuborno, antes de oferecer algum tipo de presente, o responsável deverá, além de considerar as disposições internas da Focalle, verificar se o destinatário pode receber, de forma a não infringir nenhuma política do parceiro.

A recusa ou devolução de presentes que não se enquadrem nos padrões estabelecidos pela Focalle deve ser realizada de forma polida e com comunicado explicando que contraria as políticas internas.

Hospitalidade

Entende-se por hospitalidade toda oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento⁵.

Deve ser considerado o mesmo parâmetro estabelecido para o oferecimento e recebimento de presentes, sendo que ofertas que excedam o equivalente a 0,5% do teto remuneratório dependerão da aprovação da Instância de Compliance.

Além disso, caso seja autorizado o oferecimento de hospitalidades pela Focalle, nossos colaboradores e representantes não devem realizar o oferecimento de qualquer hospitalidade em desacordo com as políticas internas dos destinatários.

4.2.3 Fornecedores, representantes, clientes e parceiros

A Focalle escolhe e avalia seus fornecedores, representantes e parceiros com base em critérios objetivos estabelecidos internamente e também de acordo com as condutas éticas praticadas por possíveis parceiros.

Nossa prioridade é firmar parcerias com fornecedores, representantes e parceiros que possuam programas de compliance/integridade, nos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015) ou de Sistemas de Gestão de Compliance e Antissuborno.

Para garantir nosso compromisso com o combate à corrupção, disponibilizamos este Código a todos os nossos fornecedores, representantes, clientes e parceiros, que se comprometem a respeitá-lo por força do contrato firmado conosco.

De forma geral, nos relacionamentos com parceiros, a Focalle espera que:

- todos cumpram com as obrigações e compromissos contratuais assumidos;
- mantenham relacionamento pautado pela preservação da imagem e reputação uns dos outros;
- implementem/monitorem seus programas de compliance ou de integridade.

Por sua vez, NÃO esperamos que:

- sejam oferecidas ou aceitas vantagens indevidas com o intuito de obter algum benefício para as partes;
- haja fornecimento de informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios uns dos outros e de quaisquer terceiros;
- nossos parceiros cometam infrações legais, pratiquem atos de corrupção ou influenciem de qualquer forma a atuação de agentes públicos.

4.2.4 Respeito à concorrência

Focalle desaprova toda e qualquer forma de violação à ordem econômica, à livre concorrência e à livre iniciativa. Isso não significa que abrimos mão de estratégias competitivas que envolvam concorrência saudável. Desta forma, acompanhamos, de forma legal, a atuação dos principais players do mercado.

Assim, esperamos que nossos colaboradores e representantes:

- respeitem os direitos de propriedade intelectual dos nossos concorrentes e terceiros;
- trabalhem para alcançar as metas estabelecidas pela Focalle de acordo com os limites legais e das condutas previstas neste Código de Conduta e demais políticas internas.

Esperamos que nossos colaboradores, representantes e concorrentes **NÃO**:

- obtenham informações concorrenciais por meios ilícitos;
- prejudiquem a livre concorrência e se envolvam em ajustes ilegais.

4.2.5 Doações

Sempre que algum colaborador da Focalle receber solicitação ou quiser realizar algum tipo de doação, a Instância de Compliance deve ser consultada para analisar a conformidade da situação com as regras do Programa de Integridade.

5. Canal de Denúncias

Qualquer violação ou suspeita de violação deste Código de Conduta ou de Políticas e Procedimentos do Programa de Integridade deverá ser informada, à Instância de Compliance, por meio do Canal de Denúncias. Todos os relatos serão apurados por equipe preparada e qualificada.

A Focalle preza pelo sigilo e confidencialidade das informações recebidas pelo canal, sendo também possível realizar as notificações de forma anônima. O Canal de Denúncias está disponível no site da Focalle e poderá ser acessado pelo link: <https://focalle.com.br/web/#compliance>

Em caso de dúvidas na utilização ou no funcionamento do Canal, consulte a Instância de Compliance.

6. Descumprimento do Código

Em caso de descumprimento deste Código, poderão ser aplicadas ações corretivas proporcionais aos efeitos ou consequências do não cumprimento, podendo inclusive gerar a demissão por justa causa, bem como penalidades civis e criminais, conforme a gravidade da violação.

Controle de versões

Data	Versão	Aprovado por:	Cargo:
29/01/2025	v01	Manoel Cunha	Diretor



FOCALLE

TECNOLOGIA